



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.632, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Alterações no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.601, de 18 de Agosto de 2010 na forma que especifica e dá outras providências**".


Autoria: Vereador Antonio Luis Rodrigues

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.601/2010, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:


" § Único: As exigências de que trata a presente Lei são extensivas a todas as repartições sediadas neste município que atuem como correspondentes bancários, nos termos da legislação vigente."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ARLINDO EDUARDO FANTINI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.


Francisco de Assis Fernandes
Assessor de Planejamento Administrativo